



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO  
TERMO DE REFERÊNCIA



1- DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	GASOLINA-COMUM <i>Especificação: GASOLINA COMUM</i>		343900,000	LITRO		
2	OLEO DIESEL S10 <i>Especificação: OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR</i>		829080,000	LITRO		
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL		272,000	LITRO		
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W50SL		79,000	LITRO		
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS		50,000	BALDE		
6	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4 <i>Especificação: EMBALAGEM 1L</i>		36,000	BALDE		
7	ÓLEO HIDRAULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS		116,000	BALDE		
8	OLEO HIDRAULICO 10 <i>Especificação: BALDE DE 20 LITROS</i>		104,000	BALDE		
9	GRAXA LUBRIFICANTE <i>Especificação: BALDE 20 LITROS</i>		116,000	BALDE		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS <i>Especificação: Extra turbo diesel API SM homoogado</i>		291,000	BALDE		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 1:50 <i>Especificação: EMBALAGEM DE 500ML</i>		840,000	UNIDADE		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (EMBALAGEM 1L)		2090,000	FRASCO		
13	ÓLEO DIESEL COMUM		2400,000	LITRO		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE		70,000	BALDE		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Especificação: BALDE 20 LITROS

15	OLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRAULICA		100.000	LITRO		
Especificação: Em recipientes de 1 LITRO						
16	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4		80.000	LITRO		
17	ÓLEO LUBRIFICANTE M NERAL SAE 25W60 SL		100.000	LITRO		
18	ÓLEO DIESEL BS-500		100000,000	LITRO		
Especificação: COMBUSTÍVEL VEICULAR						
19	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN		54.000	BALDE		
Especificação: BALDE 20 LITROS						
20	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 SINTÉTICO-		70.000	BALDE		
Especificação: BALDE DE 20 LITROS						
21	ARLA 32(EMBALAGEM 23L)		100.000	BALDE		
Especificação: BALDE 20 LITROS						



1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, bem como garantir o abastecimento dos veículos da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



4.1. O combustível deverá ser entregue diretamente nos veículos vinculados a Prefeitura e Secretarias gestoras sediadas no Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através de requisições expedidas pelos respectivos setores competentes, com indicação do tipo e quantidade do combustível.

4.2 A entrega dos produtos (abastecimento) será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

4.3. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

5.1. A proponente disponibilizará estabelecimento para abastecimento dos veículos, devendo, no ato do abastecimento, registrar em formulário, os dados do veículo, assim como da requisição autorizando o abastecimento;

6. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.A. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.B. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.C. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

- 7.2.D. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;
- 7.5. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.8. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.9. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ– PA;

8.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ– PA;

8.6. Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ– PA;

8.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

8.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

8.10. Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.11. - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;





## 9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

9.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA;



10. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA;

10.1. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

10.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;

11.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ- PA;

11.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, membros, designados pela autoridade competente.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emissão da ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de







PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## 15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## 16. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;  
IV. IV.comportar-se de modo inidôneo; V.cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6. impedimento de licitar e contratar com Município de São Miguel do Guamá com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6.a. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas cu profissionais que:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Miguel do Guamá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Município de São Miguel do Guamá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 20. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.



20.2. As descrições dos **produtos objeto deste termo de referência**, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será detalhada em anexo do edital.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA  
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.



RELAÇÃO DE ITENS POR ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	SEC.INFRAESTRUTURA					
0001	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS		48.000	BALDE		
	<i>Especificação: Extra turbo diesel API SM homoogado</i>					
0002	OLEO DIESEL S10		600000,000	LITRO		
	<i>Especificação: OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR</i>					
0003	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W50SL		24.000	LITRO		
0004	ÓLEO HIDRAULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS		60.000	BALDE		
0005	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS		24.000	BALDE		
0006	GASOLINA-COMUM		20000,000	LITRO		
	<i>Especificação: GASOLINA CCMUM</i>					
0007	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (EMBALAGEM 1L)		1920,000	FRASCO		
0008	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL		48,000	LITRO		
0009	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4		24,000	BALDE		
	<i>Especificação: EMBALAGEM 1L</i>					
0010	OLEO HIDRAULICO 10		48,000	BALDE		
	<i>Especificação: BALDE DE 20 LITROS</i>					
0011	GRAXA LUBRIFICANTE		60,000	BALDE		
	<i>Especificação: BALDE 20 LITROS</i>					
0012	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 1:50		480,000	UNIDADE		
	<i>Especificação: EMBALAGEM DE 500ML</i>					
002	SEC.SAÚDE					



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS <i>Especificação : Extra turbo diesel API SM homoogado</i>		175.000	BALDE		
0002	OLEO DIESEL S10 <i>Especificação : OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR</i>		96000.000	LITRO		
0003	GASOLINA-COMUM <i>Especificação : GASOLINA COMUM</i>		120000.000	LITRO		
0004	ÓLEO DIESEL COMUM		2400.000	LITRO		



003 SEC.MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS <i>Especificação : Extra turbo diesel API SM homoogado</i>		10.000	BALDE		
0002	OLEO DIESEL S10 <i>Especificação : OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR</i>		20080.000	LITRO		
0003	GASOLINA-COMUM <i>Especificação : GASOLINA COMUM</i>		2800.000	LITRO		
0004	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (EMBALAGEM 1L)		120.000	FRASCO		
0005	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL		120.000	LITRO		
0006	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE <i>Especificação : BALDE 20 LITROS</i>		6.000	BALDE		
0007	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 1:50 <i>Especificação : EMBALAGEM DE 500ML</i>		240.000	UNIDADE		

004 SEC. FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	GASOLINA-COMUM <i>Especificação : GASOLINA COMUM</i>		15000.000	LITRO		
0002	OLEO DIESEL S10		5000.000	LITRO		



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Especificação : OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL  
VEICULAR



005 GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	OLEO DIESEL S10 <i>Especificação : OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR</i>		30000,000	LITRO		
------	--	--	-----------	-------	--	--

0002	GASOLINA-COMUM <i>Especificação : GASOLINA COMUM</i>		45000,000	LITRO		
------	---	--	-----------	-------	--	--

006 SEC.ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	OLEO DIESEL S10 <i>Especificação : OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR</i>		20000,000	LITRO		
------	--	--	-----------	-------	--	--

0002	GASOLINA-COMUM <i>Especificação : GASOLINA COMUM</i>		50000,000	LITRO		
------	---	--	-----------	-------	--	--

007 SEC.ESPORTE,CULTURA,LAZER E TU

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	OLEO DIESEL S10 <i>Especificação : OLEO DIESEL S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR</i>		2000,000	LITRO		
------	--	--	----------	-------	--	--

0002	GASOLINA-COMUM <i>Especificação : GASOLINA COMUM</i>		3000,000	LITRO		
------	---	--	----------	-------	--	--

008 SEC. AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS <i>Especificação : Extra turbo diesel API SM homologado</i>		4,000	BALDE		
------	---	--	-------	-------	--	--

0002	OLEO DIESEL S10		3000,000	LITRO		
------	-----------------	--	----------	-------	--	--



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Especificação: ÓLEO DIESEL, S10 - COMBUSTIVEL  
VEICULAR

0003	ÓLEO LUBRIFICANTE 2EW50SL		5,000	LITRO		
0004	ÓLEO HIDRAULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS		6,000	BALDE		
0005	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS		6,000	BALDE		
0006	GASOLINA-COMUM		6000,000	LITRO		

Especificação: GASOLINA COMUM

0007	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL		4,000	LITRO		
0008	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4		6,000	BALDE		

Especificação: EMBALAGEM 1L

0009	ÓLEO HIDRAULICO 10		6,000	BALDE		
------	--------------------	--	-------	-------	--	--

Especificação: BALDE DE 20 LITROS

0010	GRAXA LUBRIFICANTE		6,000	BALDE		
------	--------------------	--	-------	-------	--	--

Especificação: BALDE 20 LITROS

0011	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 1:50		20,000	UNIDADE		
------	---------------------------------	--	--------	---------	--	--

Especificação: EMBALAGEM DE 500ML

009	SEC EDUCAÇÃO					
-----	--------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	GASOLINA-COMUM		60000,000	LITRO		0,00
------	----------------	--	-----------	-------	--	------

Especificação: GASOLINA CCMUM

0002	ÓLEO DIESEL S10		50000,000	LITRO		0,00
------	-----------------	--	-----------	-------	--	------

Especificação: ÓLEO DIESEL, S10 - COMBUSTIVEL  
VEICULAR

0003	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 10W-30 SL		100,000	LITRO		0,00
------	--	--	---------	-------	--	------

0004	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W50SL		50,000	LITRO		0,00
------	---------------------------	--	--------	-------	--	------

0005	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 - BALDE DE 20 LITROS		20,000	BALDE		0,00
------	---	--	--------	-------	--	------

0006	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-140 API GL4		6,000	BALDE		0,00
------	---	--	-------	-------	--	------

Especificação: EMBALAGEM 1L

0007	ÓLEO HIDRAULICO 68 - BALDE DE 20 LITROS		50,000	BALDE		
------	---	--	--------	-------	--	--

0008	ÓLEO HIDRAULICO 10		50,000	BALDE		
------	--------------------	--	--------	-------	--	--







PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

Especificação: BALDE DE 20 LITROS

0009	GRAXA LUBRIFICANTE		50,000	BALDE		
------	--------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação: BALDE 20 LITROS

0010	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS		49,000	BALDE		
------	--	--	--------	-------	--	--

Especificação: Extra turbo diesel API SM homoogado

0011	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 1.50		100,000	UNIDADE		
------	---------------------------------	--	---------	---------	--	--

Especificação: EMBALAGEM DE 500ML

0012	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 4 TEMPOS 20W-50 SL (EMBALAGEM 1L)		50,000	FRASCO		
------	---	--	--------	--------	--	--

0013	OLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRAULICA		100,000	LITRO		
------	---	--	---------	-------	--	--

Especificação: Em recipientes de 1 LITRO

0014	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE-90 API GL4		80,000	LITRO		
------	--	--	--------	-------	--	--

0015	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 25W60 SL		100,000	LITRO		
------	--	--	---------	-------	--	--

0016	ÓLEO DIESEL BS-500		100000,000	LITRO		
------	--------------------	--	------------	-------	--	--

Especificação: COMBUSTÍVEL VEICULAR

0017	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN		50,000	BALDE		
------	--	--	--------	-------	--	--

Especificação: BALDE 20 LITROS

0018	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 SINTÉTICO-		70,000	BALDE		
------	------------------------------------	--	--------	-------	--	--

Especificação: BALDE DE 20 LITROS

0019	ARLA 32(EMBALAGEM 20L)		100,000	BALDE		
------	------------------------	--	---------	-------	--	--

Especificação: BALDE 20 LITROS

0020	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE		60,000	BALDE		
------	--	--	--------	-------	--	--

Especificação: BALDE 20 LITROS

010 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	GASOLINA-COMUM		22100,000	LITRO		
------	----------------	--	-----------	-------	--	--

Especificação: GASOLINA COMUM

0002	OLEO DIESEL S10		3000,000	LITRO		
------	-----------------	--	----------	-------	--	--

Especificação: OLEO DIESEL, S10 - COMBUSTIVEL VEICULAR

0003	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EM BALDE 20LTS		5,000	BALDE		
------	--	--	-------	-------	--	--

Especificação: Extra turbo diesel API SM homoogado





PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

0004	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-30 SN VERDE		4.000	BALDE		
Especificação: BALDE 20 LITROS						
0005	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 5W-40 SN		4.000	BALDE		
Especificação: BALDE 20 LITROS						



1. O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência.

2 -Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3. A empresa vencedora deverá apresentar no ato de assinatura de contratos as documentações a seguir, além daquelas exigidas no instrumento convocatório:

- a- Registro ou Inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo;
- b- Licença Ambiental de Operação, emitido por órgão Ambiental Competente da sede da licitante;

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA  
Secretário Municipal de Finanças